



## BROCHIER - RS

### Lei nº887/2004

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 30 de abril de 2004

**REVOGADA pela Lei 932, de 10 de janeiro de 2005.**

#### LEI Nº 887, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

**Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Programa de Saúde Familiar - PSF e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo estabelecido no art. 233 da Lei Municipal nº 722/2001, em razão de excepcional interesse público, decorrente da adesão do Município ao Programa de Saúde Familiar - PSF, servidores em quantidade, funções, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
01 (um)	Médico	40 (quarenta) horas	R\$ 3.800,00
01 (um)	Enfermeiro	40 (quarenta) horas	R\$ 1.600,00
02 (dois)	Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) horas	R\$ 700,00
06 (seis)	Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta) horas	R\$ 300,00

**Art. 2º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei nº 722/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - Fica, igualmente, autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte codificação e classificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social



## BROCHIER - RS

---

02 - Programas de Saúde União/Estado

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Média à População

07.02.10.301.0107.2030 - Programas de Saúde - UNIÃO/PSF.

3.1.90.04.03.00 - Contratação por tempo Determinado de Profissionais da  
Saúde - com recursos do PSF ... R\$  
70.000,00

**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Federal, através do Programa de Saúde Familiar - PSF.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE MARÇO DE 2004.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra. VALMOR GRIEBELER***

**Prefeito Municipal**

***ASTOR PLÍNIO SCHERER IVÂNIA MARIA GRIEBELER***

***Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Saúde Assist. Social***